



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº. XXX, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a oferta de disciplinas, integral ou parcialmente, até 20% da carga horária dos cursos superiores reconhecidos, com atividades semipresenciais para cursos presenciais (Portaria MEC nº 04, de 10 de dezembro de 2004.)

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e considerando o que dispõem a Medida Provisória nº 295, de 29 de maio de 2006; a Portaria MEC nº 7, de 29 de junho de 2006; e a Resolução nº 559, do Conselho Universitário, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Os cursos de graduação poderão introduzir, na sua organização pedagógica e curricular, a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total dos cursos.

§1º. Para fins desta regulamentação, caracteriza-se a modalidade semipresencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação de comunicação remota.

§2º. A introdução opcional de disciplinas semipresenciais (integral ou parcialmente) deve constar do Projeto Pedagógico de cada curso presencial; ser aprovada pelos conselhos de coordenação de curso; e ter a anuência do professor responsável pela sua oferta/turma.

Art. 2º. A oferta das disciplinas previstas no artigo anterior deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria.

§1º. Nos planos de ensino das disciplinas semipresenciais devem constar as tecnologias de informação e comunicação a serem adotadas; a duração de cada unidade, ciclo ou atividade; o

cronograma das atividades; as dinâmicas e frequências previstas de interação professor-alunos; a metodologia para o cálculo da frequência e notas dos estudantes; as atividades de recuperação paralela.

§2º. As avaliações das disciplinas semipresenciais devem ser presenciais e as atividades virtuais devem corresponder a no máximo a 49% do valor total da nota dos estudantes.

§3º. O planejamento e elaboração dos conteúdos das disciplinas e disponibilização nos ambientes virtuais de aprendizagem são de responsabilidade do professor.

§4º. As disciplinas semipresenciais devem fazer uso de pelo menos três mídias diferentes para o seu desenvolvimento (mídia impressa, audiovisual, webconferência, apresentação de slides, audioaula etc.).

Art. 3º. A oferta das disciplinas semipresenciais deve contar com o apoio de tutores, que podem ser virtuais ou presenciais.

§1º. Os tutores virtuais e presenciais devem ter qualificação compatível com os conteúdos das disciplinas às quais se vinculam.

§2º. O número total de tutores por disciplina deve considerar no mínimo a razão de um tutor para cada vinte e cinco estudantes.

§3º. A seleção dos tutores, assim como a orientação e acompanhamento das atividades realizadas por eles, estará a cargo do professor responsável pela oferta da disciplina.

Art. 4º. A oferta das disciplinas na modalidade semipresencial deve acompanhar o calendário acadêmico dos cursos presenciais e as normas acadêmicas vigentes.

Art. 6º. As disciplinas cursadas em regime de exercícios domiciliares poderão ser cursadas na modalidade semipresencial, desde que estejam previstas no Projeto Pedagógico do curso e que obedeçam às definições contidas nesta Resolução.

Art. 7º. A oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, prevista nessa resolução, deve ser avaliada periodicamente pelos Conselhos de Coordenação dos cursos.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA
Presidente do Conselho de Graduação